

PROJETO DE LEI Nº 79/ 2009

“Institui o ‘Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais’ no Município de Santa Bárbara d’Oeste e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santa Bárbara d’Oeste, o “Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais”, para receber reclamações referentes à violência ou crueldade praticada contra animais, o qual disponibilizará à população uma linha telefônica para tal fim.

Art. 2º - O “Disque-Denúncias de Maus-Tratos aos Animais” deverá ser gratuito e facultar aos denunciadores o direito de sigilo absoluto sobre seus nomes e endereços.

Art. 3º - As denúncias recebidas, depois de cadastradas e devidamente selecionadas, deverão ser averiguadas, com a finalidade de que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de agosto de 2009.

CARLOS FONTES
-VEREADOR / 1º SECRETÁRIO-

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 79/09)

JUSTIFICATIVA

Verifica-se que cada vez mais há testemunhos de agressões e situações de crueldade com animais, principalmente os utilizados em veículos de tração animal. Não obstante isso, também observa-se que, muitas vezes, os denunciantes estão cada vez mais com dificuldades de saber a quem recorrer e ficam sem saber como agir para proteger os animais agredidos.

Entendemos que a criação de um mecanismo para formalizar as denúncias e centralizá-las num setor geralmente é muito eficaz. O registro e o agrupamento das várias ocorrências terminam por oferecer dados importantes, impondo às autoridades competentes a necessidade de apurar as denúncias e punir os responsáveis.

Importante salientar, também, que a presente proposição vai ao encontro de dispositivos legais da Constituição Federal (art. 225, VII); e da Lei de Crimes Ambientais (Lei 9.605/98, art. 32), que elegeram a proteção aos animais como um dos valores a serem tutelados pelo Estado.

Por todo o exposto, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma.

É a justificativa.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 14 de agosto de 2009.

CARLOS FONTES
-VEREADOR / 1º SECRETÁRIO-